



## SISERP – CRR – CUT

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região  
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE  
Processos no. 24430.001928/90 - 67  
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



### PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA CATEGORIA PARA ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA VIGORAR DE 01 DE MAIO DE 2025 A 31 DE ABRIL DE 2026.

#### 01 – REAJUSTE SALARIAL

- a) Reposição das perdas salariais referente aos anos 2020 a 2021, sendo aplicado a partir de 01 de maio de 2025, retroativo a maio de 2022.
- b) Após a recomposição das perdas, a remuneração dos servidores públicos do Município de Siderópolis será reajustada a partir de 01 de maio de 2025, com base em 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 01/05/2024 a 31/04/2025, considerando-se esta como a variação percentual acumulada do INPC que é de **5,32% (cinco ponto trinta e dois por cento)**
- c) Após o reajuste da alínea a e b, aplicar um ganho real de 4% (quatro por cento).

#### 02 – MENOR PISO DO MUNICÍPIO

Reajustar o menor piso salarial do município, de forma que nenhum vencimento base seja menor que a primeira faixa salarial do piso mínimo do estado de Santa Catarina no valor de R\$ 1.730,00 (um mil e setecentos e trinta reais), criando uma política de valorização do salário das/os servidoras/es e cumprimento das diretrizes salariais estabelecido em âmbito estadual.

#### 03 - MAGISTÉRIO

A partir de 1º de maio 2025, tendo em vista que o novo FUNDEB tem como objetivo maior a valorização do magistério e que o novo FUNDEB trouxe ainda mais recursos ao município solicitamos:

- a) As perdas dos/a servidores/a municipal do quadro do Magistério, ativos, efetivos foi grande nos últimos anos, no percentual de **14,95% (quatorze vírgulas noventa e cinco por cento)**, referente a perdas de janeiro de 2023. Que seja elaborado um calendário de recuperação de perdas.
- b) A partir de maio de 2025 aplicar **6,27% (seis vírgulas vinte e sete por cento)**, retroativo a janeiro de 2025, evitando maiores acumulo de perdas. Percentual este vindos ao FUNDEB, sempre a maior.



## **SISERP – CRR – CUT**

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região  
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE  
Processos no. 24430.001928/90 - 67  
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



### **04–CUPOM ALIMENTAÇÃO**

Conceder aos/as servidores/as cupom alimentação no valor de R\$300,00 (trezentos) reais para jornada de 30 ou 40 horas e 150,00 (cento e cinquenta) reais para jornada de 10 ou 20 horas e/ou o município fornecerá refeições a todos/as servidores/as que laborarem 40 (quarenta) horas semanais.

### **05 – PRÊMIO FÉRIAS**

- a) Garantir a todos/as os servidores/as pagamento de abono de férias, no valor de R\$300,00 (trezentos) reais para jornadas de 40 ou 30 horas e R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais para jornadas de 20 ou 10 horas. No caso de rescisão de contrato de trabalho, o abono será proporcional.
- b) Ao Trabalhador que adquirir o direito às férias, mas não as usufruir, na vigência desta Lei, será pago o abono na folha de abril de 2025.
- c) Ao trabalhador que tiver licença de saúde, independentemente da quantidade de dias, terá direito ao abono, que será pago na folha de abril de 2025.

### **06 – TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS**

O pagamento do terço constitucional de férias, juntamente com o pagamento das férias será pago a todos/as os/as servidores/as até 1(um) dia antes do gozo conforme a constituição federal.

### **07 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

- a) Manter o pagamento equivalente a 2 (dois) salários mínimos para os Acs e Ace, conforme o piso salarial nacional da categoria, respeitando o mês de reajuste do salário mínimo nacional, de modo que os valores sejam corrigidos do salário mínimo, garantindo assim a valorizam e ajusta remuneração deste profissionais
- b) Pagamento da Insalubridade sobre o Piso Salarial Nacional conforme LEI Nº 13.342, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016
- c) Pagamento de periculosidade aos Agentes de Endemia conforme § 4º da lei 12.997 de 18 de junho de 2014.
- d) Criar o plano de carreira das Agentes de Saúde e Agentes de combate a endemias conforme art.8º da lei 11.350/2016
- e) Liberar a batida de ponto no intervalo de almoço para quem tem a unidade mais distante.
- f) Subsidiar o custo de transporte para poder cumprir com o atendimento necessário.



## **SISERP – CRR – CUT**

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região  
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE  
Processos no. 24430.001928/90 - 67  
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



### **08– ENFERMAGEM**

Será repassado aos servidores (as) da saúde, inclusive aos técnicos de saúde bucal os percentuais de inflação e ganho real que forem concedidos aos demais servidores (as). Sendo que no momento em que o piso nacional for reajustado e o de Siderópolis estiver abaixo será corrigido imediatamente.

### **09– BOLSA – GRADUAÇÃO**

- a) ao servidor/a será concedido bolsa graduação e bolsa mestrado ou doutorado, sendo 50% (cinquenta) para efetivos e 30% (trinta) para os demais servidores/as.
- b) liberar o servidor/a para mestrado ou doutorado um percentual de 20% de sua jornada.

### **10- VALE TRANSPORTE**

- a) O Município deverá fornecer vale-transporte a todos/as os/as servidores/as, inclusive aos/as que morarem fora do município, conforme Lei Federal.

OBS: Quando não houver transporte público o município deverá garantir o deslocamento do servidor/a

### **11– CIPA-A**

- a) Garantir um Técnico em Segurança do Trabalho, sendo realizado concurso público para tal cargo.
- b) O Município deverá realizar eleição e posse junto à CIPA-A, imediatamente após a contratação até no máximo outubro de 2025.

### **12- CONDIÇÕES DE TRABALHO / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**

- a) O Município deverá fornecer os equipamentos de proteção, individuais ou coletivos, recomendados pela CIPA ou pelas normas de segurança do trabalho, inclusive:
- b) Protetor solar de boa qualidade para aqueles servidores que laborarem expostos diretamente à radiação solar;
- c) Implantar um sistema de controle de fornecimento de utilização dos EPIs.
- d) Realizar o registro da CAT imediatamente ao afastamento por doenças do trabalho ou acidente, inclusive afastamento por Covid.



## SISERP – CRR – CUT

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região  
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE  
Processos no. 24430.001928/90 - 67  
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



### 13- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;

Município de Siderópolis deverá Instituir a política de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e valorização das/os servidoras/es municipais

- a) Criar e manter um programa que contemple, identifique a avaliação e controle de todos os riscos, inclusive aqueles ligados a saúde mental e ao bem estar geral das servidoras e servidores.
- b) Implantar por meio de lei específica para o serviço público a NR5 e NR1 inclusive para os estatutários.
- c) **Implantar** uma Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, conforme do **art.6º da [LEI Nº 14.681, 8 DE SETEMBRO DE 2023](#)**

### 13- EDUCAÇÃO

- a) Garantir nas escolas condições de trabalho, ou seja, espaço físico com sala específica, equipamento de informática, materiais didáticos, etc., para os professores realizarem sua hora atividade;

### 14– INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

- a) Revisar o Laudo técnico pericial em relação ao pagamento de insalubridade, apresentando razões do porquê da diferença de percentual para o mesmo local.
- b) Pagamento de periculosidade seguindo a Lei 12.740/2012, estendendo-a a vigias, independente do vínculo empregatício.
- c) Pagamento de insalubridade aos/as servidores/as de serviços gerais e merendeiras de escola baseado na súmula do TST.

### 15– SOBREAVISO

- a) A hora de sobreaviso será remunerada com base de 1/3 conforme CLT, da hora normal.
- b) Pagamento de sobreaviso realizado pelos/as conselheiros/as tutelares independente do dia da semana.



## 16- UNIFORMES

O município fornecerá uniformes aos/as motoristas, aos/as servidores/as da obra. Aos/as ACS/ACE e jalecos aos/as professoras/es e servidores/as da saúde, de acordo com o que exige a política de segurança no trabalho.

## 17- SAÚDE

- a) Manter os convênios com os planos de saúde.
- b) Manter no posto de saúde um clínico geral para atender os/as servidores/as uma vez por semana. Conforme lei 2.148/2015, criando uma organização de atendimento para que o/a servidor/a não fique esperando pelo atendimento.
- c) Verificar a possibilidade de atendimento odontológico aos/as servidores/as.

## 18- ATESTADO MÉDICO X EXIGÊNCIA DE CID

Considerando que a recusa de atestado médico, para fins de abono de falta, sob argumento da ausente do CID trata-se de uma exigência que viola a intimidade do trabalhador, conforme artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal.

- a) O Município deverá garantir o que determina a Resolução 1685/2002 do Conselho Federal de Medicina

## 19 – TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOAS DA FAMÍLIA

Aos servidores/as o município concederá licença para tratamento de saúde de familiar, desde que seja ascendente, descendente e/ou irmãos/as nos seguintes moldes:

- a) Os primeiros 30 (trinta) dias de afastamento, pagamento integral da remuneração;
- b) Entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e o 60º (sexagésimo) dia, somente o salário base respeitando o critério da alínea anterior e
- c) Acima do 60º (sexagésimo) dia, respeitadas as alíneas anteriores, não haverá remuneração deste período.

## 20- ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA

- a) O município deverá criar uma comissão com a participação do Sindicato para reformular o Estatuto e criar um Plano de Carreira para todos/as os/as servidores/as, até julho de 2025. Sendo que sua aprovação não pode ultrapassar o mês de dezembro de 2025
- b) Reformular o Plano de Careira do Magistério com a participação de uma comissão de servidores/as retirada em assembleia e do sindicato sendo que sua aprovação não pode ultrapassar o mês de dezembro de 2025



## **SISERP – CRR – CUT**

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região  
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE  
Processos no. 24430.001928/90 - 67  
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



### **21– CONCURSO PÚBLICO**

- a) O município deverá realizar urgente concurso público para todas as áreas, tendo em vista que o número de contratados está ultrapassando os 50% (cinquenta) por cento do número de servidores/as efetivos/as.
- b) Garantir transparência e agilidade na chamada dos novos concursados/as.

### **22 -SUBSEDE**

Cumprir com a Lei 2224 de junho de 2017, no item XIX.

### **23- LIBERAÇÕES DE DIRIGENTES SINDICAIS**

a) Será liberada 1 (uma) dirigente sindical de 8 horas, sem prejuízo de remuneração integral para exercer sua jornada a serviço do sindicato.

b) Liberar as/os servidoras/es que fazem parte da coordenação municipal do sindicato, quando solicitado por ofício com antecedência ao secretaria da pasta, para participar das atividades sindicais sem prejuízo a sua remuneração e vantagens

### **24 – VALE FEIRA**

Sabendo da importância da valorização e apoio ao comércio local contribuindo com o crescimento e o fortalecimento da economia do município; elevar o vale feira para valor de R\$120,00 (cento e vinte reais).

### **25 – FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DE VEREADORES**

No que couber estender as cláusulas desta pauta aos servidores/as da câmara.

### **26– JORNADA DOS MOTORISTAS DA EDUCAÇÃO**

Regularizar pagamento de horas de sobreaviso realizada pelos motoristas de transporte escolar criando um valor de sobreaviso para os mesmos que trabalham em jornada diferenciada. Caso não haja interesse os motoristas voltam a sua jornada de concurso ou contratação, ou seja, 40 horas semanais.

### **27 - LEI DE NEGOCIAÇÃO**

- a) Solicitamos que as respostas destas cláusulas solicitadas sejam respondidas numericamente.
- b) Todas as cláusulas presentes nesta pauta que forem acordadas em mesa deverão ser transformadas em projeto de Lei e encaminhadas à câmara de Vereadores/as para aprovação, após apreciação e aprovação em assembleia da categoria.



## **SISERP – CRR – CUT**

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região  
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE  
Processos no. 24430.001928/90 - 67  
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



### **28- REPASSE**

O Município repassará ao sindicato profissional as verbas relativas a descontos das mensalidades, convênios e outros no prazo de 72 (setenta duas) horas após os pagamentos das primeiras folhas aos servidores/as.

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 415

Conta: 1172-0

### **29 - VIGÊNCIA**

A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2025 e término em 31 de abril de 2026 ou até a próxima negociação.